



ASSUNTO

Aprovação para registros profissionais no período de 18 de setembro a 24 de setembro de 2019

DELIBERAÇÃO Nº 039/2019 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida extraordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 25 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados, conforme descritos na Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, homologada pela DPO/RS nº 942/2018;

Considerando que, conforme item 1.9 da Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 18 de setembro a 24 de setembro de 2019.

Porto Alegre – RS, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIO FISCHER

Coordenador

RODRIGO SPINELLI

Coordenador Adjunto

JOSÉ ARTHUR FELL

Membro

PAULO RICARDO BREGATTO

Membro

ANA ROSA SULZBACH CÉ

Suplente

ALEXANDRE COUTO GIORGI

Suplente

ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA

Suplente

MAURÍCIO ZUCHETTI

Suplente

Handwritten signatures of the council members on lined paper. The signatures are written in blue ink. The first signature is 'Claudio Fischer', the second is 'Rodrigo Spinelli', the third is 'José Arthur Fell', the fourth is 'Paulo Ricardo Bregatto', the fifth is 'Ana Rosa Sulzbach Cé', the sixth is 'Alexandre Couto Giorgi', the seventh is 'Antônio César Cassol da Rocha', and the eighth is 'Maurício Zuchetti'.



ASSUNTO

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS

DELIBERAÇÃO Nº 039/2019 – CEF – CAU/RS

	REQUERENTE	PROTOCOLO SICCAU
1	BRUNA SILVEIRA DE OLIVEIRA	964991/2019
2	CAMILA IGLESIAS HENDGES	969295/2019
3	CAROLINE MEYER	969420/2019
4	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	968448/2019
5	CÉSAR SCHATKOSKI	968845/2019
6	DANIELE LUISA BALD	963860/2019
7	DEISE RHEINHEIMER	975486/2019
8	DJEINIFER CAROLINE JUZWIAK	969409/2019
9	ERNI LEMES VIEIRA JÚNIOR	971128/2019
10	FABIANA DONATTI	969460/2019
11	FÁBIO COSWIG GIGANTE	975049/2019
12	GABRIELA BUFFON VARGAS	971501/2019
13	GABRIELA DALCIN FORNARI	969212/2019
14	GABRIELA WIETHÖLDER	957858/2019
15	GEORGEA FRANCK HOSNI	975594/2019
16	GISLEINE LIMA DA SILVA	969311/2019
17	GONÇALO FREIRE MAICHE	975125/2019
18	HENRIQUE CHIAPPA DA SILVA	975346/2019
19	LUANE GRISA SBROGLIO	968636/2019
20	LUIZA VICENTE LITRAN	968635/2019
21	MAITE TROJAHN OLIVEIRA	970392/2019
22	MARCELO GUERRA DO AMARAL	955571/2019
23	MARIA EDUARDA BARELLA FERRARI	957561/2019
24	MÔNICA MARIANI COSTA LOPES	975575/2019
25	PRISCILA MENEZES NUNES	970232/2019
26	RENATO REUSCH	971451/2019
27	RODRIGO BRANDALISE	975420/2019
28	THAIANI RODRIGUES VELLOSO	975059/2019
29	THAIMY MAISIA PASSARI	965457/2019
30	THAINÁ GONÇALVES ZANATA	971929/2019
31	VALENTINA TOALDO BRUM	975529/2019
32	VINICIUS ALMEIDA FARIAS	968513/2019
33	WILIAN TABALDI	971645/2019